

Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROENG Nº 02/07

Dispõe sobre procedimentos referentes à

elaboração dos horários de aula nos

Cursos de Graduação e dá outras

providências.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação do Centro Universitário de Brusque -

Unifebe, no uso de suas atribuições e no exercício das funções previstas no inciso IX do

artigo 34 do Estatuto da Unifebe,

Considerando que é função do Coordenador de Curso elaborar os horários de

aula semestrais, tendo em vista a necessidade de implantação gradativa de horários fixos

para os Cursos, observada a disponibilidade de uso de laboratórios para as disciplinas em

que são necessários e, observada a necessidade de programar disciplinas comuns nos

diversos Cursos para que o professor titular possa lecioná-las sem conflito de horário,

Considerando o disposto no artigo 46 do Estatuto da Unifebe, que disciplina

as atribuições do Coordenador de Curso,

RESOLVE:

Art. 1º Ressaltar que os horários de aula sejam respeitados pelos professores, conforme

dispõe a Resolução CEPE nº 10/02, de 11/12/02.

Centro Universitário

Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Art. 2º Reiterar aos Coordenadores de Curso a determinação de que os dias ou períodos

de oferecimento de disciplinas não poderão ser alterados até o início do período de reserva

de vagas.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente e expressamente justificados, a Pró-Reitoria de

Ensino de Graduação poderá autorizar a alteração de datas ou períodos de oferecimento

de disciplinas, desde que haja aprovação expressa de todos os alunos envolvidos.

§ 2º Caso não haja a concordância expressa de todos os alunos interessados, a alteração

de datas ou períodos de oferecimento de disciplina não poderá ser efetuado.

Art. 3º Caso algum professor esteja impedido de lecionar em determinado dia ou período

de aula, deve comunicar, tanto quanto possível, com 02 (dois) dias de antecedência ao

Coordenador do respectivo Curso para as providências pertinentes.

§ 1º Cabe ao Coordenador de Curso autorizar a ausência de professor e providenciar sua

substituição por outro docente que leciona outra disciplina para a mesma fase do Curso,

informando a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação sobre os encaminhamentos adotados.

§ 2º O professor que eventualmente se ausentar deverá repor as horas de sua disciplina

até o término do semestre letivo, respeitada a carga horária prevista na matriz curricular do

Curso.

§ 3º Todas as substituições devem ser solicitadas e aprovadas pelo Coordenador do

respectivo Curso e devem ser informadas por meio de formulário específico ao setor de

Recursos Humanos.

§ 4º Os alunos que estejam matriculados na disciplina objeto da substituição devem ser

comunicados com antecedência, em sala de aula, da alteração ocorrida pelo Coordenador

do respectivo Curso.

Rua Dorval Luz, nº 123 - Santa Terezinha

88352-400 - Brusque - SC



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

§ 5º Os alunos que estiverem matriculados somente na disciplina do professor substituído e/ou que residam fora do município deverão ser comunicados prioritariamente.

Art. 4º Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 27 de março de 2007.

Prof^a Heloisa Maria Wichern Zunino Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Fone/Fax: (47) 3211-7000 www.unifebe.edu.br